



3703400



08620.010140/2021-33



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
AUDITORIA INTERNA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2022

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2022, da Auditoria Interna (Audin) no âmbito da Fundação Nacional do Índio (Funai), que foi devidamente analisado pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme planilha de análise (3704317), em cumprimento ao Art. 5º da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

A elaboração do Plano encontra-se em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 5/2021 e na Instrução Normativa SFC nº 3/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Ressalta-se que o PAINT/2022/Funai tem por finalidade nortear as ações prioritárias que devem ser executadas no ano de 2022, no intuito de identificar e discutir com os gestores oportunidades de aprimoramento dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança, além de atribuições administrativas inerentes à auditoria, o acompanhamento sobre as providências adotadas pelas Unidades da Funai referente às solicitações, recomendações e determinações expedidas pela CGU e Tribunal de Contas da União (TCU), bem como a previsão de capacitações essenciais para o aperfeiçoamento técnico da equipe da Audin.

2. TRABALHOS PRIORITÁRIOS

2.1. ATIVIDADES DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO NORMATIVA

As atividades de obrigação normativa estão previstas nos regramentos da Controladoria-Geral de União - CGU, no Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, bem como em outros atos internos, a seguir:

2.1.1. Elaboração de Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT2023 e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2021 – a obrigatoriedade de elaboração dos referidos documentos orientadores das atividades de controle interno, bem como os requisitos mínimos de cada uma das ferramentas está prevista na Instrução Normativa-SFC nº 3, de 09/06/2017 e na Instrução Normativa-CGU nº 5, de 27/08/2021.

2.1.2. Elaboração de 3 Relatórios (quadrimestrais) com as atividades desempenhadas pela Audin, em atendimento aos procedimentos de prestação de informações das atividades de auditoria à alta gestão da Funai, conforme estabelecido na Portaria nº 1.505/Pres, de 29 de novembro de 2018.

2.1.3. Para essas atividades será previsto o quantitativo de 300 HH.

2.2. ATIVIDADES DEMANDADAS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1. Auditorias para Avaliação do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos – para cumprimento desta atividade estão previstas 02 (duas) auditorias no âmbito da Funai, para subsidiar o objetivo estratégico "Aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação" (Anexo II da Portaria Nº 1025/PRES, de 8 de setembro de 2020).

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-027	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, referente ao período OUT/2021 a MAR/2022.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da	Alta Administração (Anexo II da Portaria Nº 1025/PRES, de 8 de setembro de 2020)	Abr/22	Mai/22	750

			Funai, no período de 01/10/2021 a 31/03/2022.				
RA-030	Avaliação	Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai referente ao período ABR/2022 a SET/2022.	Avaliar o comprometimento da alta administração às temáticas de Gestão de Riscos, Integridade, Governança e Controles Internos da Gestão, assim como a mensuração do Grau de Maturidade da Gestão de Riscos da Funai, no período de 01/04/2022 a 30/09/2022.	Alta Administração (Anexo II da Portaria N° 1025/PRES, de 8 de setembro de 2020)	Out/22	Nov/22	750

2.3. ATIVIDADES SELECIONADAS COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.3.1. Com vistas a agregar valor e viabilizar eficiência ao alcance dos objetivos e as finalidades desta Fundação, estão previstas três auditorias nos processos finalísticos.

ID	Tipo de serviço	Objeto Auditado	Objetivo de Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	HH
RA-026	Avaliação	Processos referentes à atuação da Funai na promoção de direitos dos povos de recente contato, considerando suas peculiaridades.	-Garantir ações de proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato. -Verificar a tempestividade, efetividade, bem como outros aspectos considerados relevantes para uma satisfatória atuação da Funai junto a esses povos, visando garantir a sua integridade e preservação da sua cultura. -Ao final dos trabalhos será emitido um relatório de auditoria.	Avaliação de riscos (Risco : Incapacidade/ Intempestividade na promoção dos direitos dos povos indígenas de recente contato)	Jan/2022	Abr/2022	2000
RA-028	Avaliação	Processos referentes à atuação da Funai na atividade de localização, identificação, proteção e acompanhamento de povos indígenas isolados.	-Garantir ações de proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato. -Verificar a atuação da Funai na localização e proteção de povos indígenas isolados. -Ao final dos trabalhos, será emitido um relatório de auditoria.	Avaliação de riscos (Risco: Interferências sobre povos indígenas isolados)	Mai/2022	Ago/2022	2000
RA-029	Avaliação	Sistema Indígena de Informações (SII), que é um banco de dados que disponibiliza informações de acervos documentais acerca de terras	-Conhecer o funcionamento do Sistema Indígena de Informações (SII). -Verificar se o sistema atende às necessidades das atividades de	Avaliação de riscos (Risco: Inconsistências no Sistemas Indigenista de Informações - SII)	Set/2022	Dez/2022	1500

		índigenas, aldeias e povos indígenas.	identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas. -Ao final dos trabalhos será emitido um relatório de auditoria.				
--	--	---------------------------------------	---	--	--	--	--

2.3.2. Para a escolha dos trabalhos a serem realizados, foi utilizada a Matriz de Risco (3703396) elaborada pela equipe da CGU, em trabalho conjunto de mapeamento elaborado com esta Auditoria Interna, conforme exposto no processo 08620.011692/2019-44.

2.3.3. A matriz de risco foi resultado de reuniões com as Diretorias finalísticas da Funai e suas respectivas Coordenações-Gerais, por meio de identificação dos macroprocessos/processos executados e gerenciados pelas Coordenações-Gerais, indicando a responsabilidade das subunidades dentro do processo.

2.3.4. Cabe esclarecer que em razão da missão e dos resultados à sociedade, os referidos processos possuem grande impacto na consecução dos objetivos da Funai, sendo necessário análise e acompanhamento dos controles instituídos, das metodologias adotadas e do grau de engajamento da gestão estratégica, de forma a mitigar os riscos envolvidos.

2.4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

2.4.1. No que tange às auditorias extraordinárias, a depender da relevância e/ou importância, estas poderão ser executadas, ainda que não estejam previstas no PAINT, quando definidas e justificadas.

2.4.2. Para tanto, as demandas deverão ser submetidas ao corpo diretivo da Fundação, por meio de seu Comitê de Governança, Riscos e Controles (Portaria nº 1.059/Pres, de 13.08.2018), para deliberação do caso.

2.4.3. Cabe citar que o procedimento aqui apresentado reporta-se ao previsto na Portaria nº 1.506/Pres, de 29.11.2018, que divulga a Política de Auditoria da Fundação Nacional do Índio.

2.4.4. Para essas atividades será previsto o quantitativo de 1400 HH.

2.5. METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada para seleção dos trabalhos baseou-se na Matriz de Risco produzida em conjunto com a CGU como referencial para definição dos processos críticos a serem considerados em procedimentos de auditoria, utilizou-se o mesmo referencial técnico e metodológico da Controladoria-Geral para fins deste planejamento.

2.6. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO

2.6.1. A PORTARIA Nº 1505/PRES, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, estabelece os procedimentos para o atendimento, pelas unidades da Fundação Nacional do Índio (Funai), de solicitações, recomendações e determinações expedidas por órgãos internos e externos de controle, bem como sobre a prestação de informações ao Presidente e à Diretoria Colegiada sobre as atividades da Auditoria Interna da Fundação Nacional do Índio (Audin).

2.6.2. Desta maneira, a atividade se dará por meio da confecção de 12 relatórios (mensais) de monitoramento, os quais demandarão o emprego de 400 HH.

2.7. CAPACITAÇÃO

O quadro da AUDIN conta, atualmente, com seis servidores, para compor o Gabinete, duas Coordenações e dois Serviços. Estão previstas 600 HH para atualização e aperfeiçoamento das equipes de auditoria.

2.8. GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2.8.1. Para fim de melhoria da qualidade estão previstas 600 horas para a implantação do Programa de Qualidade e Melhoria da Auditoria Interna - PMQAI previsto no Plano de Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna constante na Portaria Nº 1506/PRES, de 29 de novembro de 2018.

2.8.2. Ademais, será emitido relatório de monitoramento a cada quadrimestre, conforme diretrizes previstas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Política de Auditoria Interna da Fundação.

3. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT:

3.1. Grande número de atribuições normativas da Audin, bem como demandas extraordinárias não programadas, face ao pequeno efetivo existente;

3.2. Possibilidade de redução ainda maior do quadro de servidores, atualmente com 6 (seis) pessoas, para compor duas Coordenações e dois Serviços, bem como a necessidade permanente de qualificação da equipe, cuja formação não é específica da área de controle interno;

3.3. Dificuldade de recompor o efetivo, face à escassez de servidores habilitados na própria Funai e nos demais órgãos, em consequência do grande número de aposentadorias e de não ter havido novas contratações, o que acaba por inviabilizar movimentações. Tal fato também impede o processo de transferência de conhecimentos entre os antigos e novos servidores, perdendo-se a “memória” do setor; e

3.4. Possibilidade de alongamento da crise sanitária do COVID-19, com possíveis novos aumentos de contaminações e óbitos em âmbito nacional/regional, o que pode tornar necessário o estabelecimento de novas medidas restritivas que atrapalhem o andamento dos trabalhos de auditoria.

4. OUTRAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

Além das atividades listadas anteriormente, cabe mencionar outras de caráter relevante e também previstas em normativos, quais sejam:

4.1. Participação como membro convidado da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Funai – a participação da AUDIN está determinada na Portaria nº 970/Pres, de 15.08.2013, que institui a Política de Gestão Documental da Fundação Nacional do Índio; e

4.2. Participação no Comitê de Controle Interno Administrativo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – a participação da Funai no colegiado está determinada pela Portaria nº 891/MJSP, de 19.12.2019, que institui o Comitê de Controle Interno Administrativo e altera sua composição, com o retorno da Fundação à estrutura do MJSP.

4.3. Para as duas atividades acima será previsto o quantitativo de 50 HH.

4.4. Para o levantamento de informações para órgãos de controle interno e externo será previsto o quantitativo de 200 HH.



Documento assinado eletronicamente por **Walace Nello Rodrigues Serodio, Auditor(a) Chefe**, em 16/12/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703400** e o código CRC **2D89E6E2**.